Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 0009827-30.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Acidente de Trânsito

Exequente e JOSÉ ROBERTO AFFONSO e outro

Representante:

Executado: Claudemir Milanez

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 3 Proceda a Serventia o desbloqueio de forma imediata, via sistema **RENAJUD**, referente ao veículo mencionado à fls. 17/18, comprovando-se nos autos.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 23 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA